



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 07/03/2013

Autorizo o pleiteado pelo senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, dentro do valor informado na requisição sob nº 008/2013, protocolado sob nº 5587/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

minutas e trâmite processual necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA
DATA: 07/03/2013

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos as respectivas minutas.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e respectiva minuta de contrato, conforme art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Franciele da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2013 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº ____/2013 – PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ESTUDO AQUARELA MULTI FUNCIONAL PARA OS CMEIS**, em favor da empresa **ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 02.536.963/0001-30, no valor de R\$103.530,00 (cento e três mil quinhentos e trinta reais), com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, ____ de _____ de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

CONTRATO Nº ___/ 2013 – PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº ___/2013 – PMM
PROCESSO Nº ___/2013

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ESTUDO AQUARELA MULTI FUNCIONAL PARA OS CMEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA- EPP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e do CPF sob n.º 337.613.459-68 e a empresa **ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 02.536.963/0001-30, com sede a Rua 37214, n.º 88, com Contorno Major Abelardo da Cruz, n.º 3729, Grajaú, na cidade de Maringá - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua sócia a Sra. Isabel Cristina Menon, portadora do RG n.º 4.361.773-7 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 929.192.439-34, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ESTUDO AQUARELA MULTI FUNCIONAL PARA OS CMEIS**, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado abaixo:

ITEM	QT D	UNI D	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	70	UND	<p>Conjunto de estudos multi funcional com 05 lugares. Mesa com tampo confeccionado multilaminado de madeira MDF 18mm de espessura, revestido na face superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão na cor a ser definida posteriormente. Bordas longitudinais com acabamento em PVC ergosoft, tipo post-forming flexível colorido (predominando uma das cores da cadeira).</p> <p>Formato do tampo arredondado modelo tipo aquarela medindo 1350x1840, com curvatura interna na parte frontal do tampo de 35°, permitindo uma melhor aproximação do professor. Com 05 assentos retangulares medindo 290x360 com bordas arredondadas, acabamento em PVC ergosoft tipo post-forming flexível colorido (amarelo, azul royal, vermelha, verde e laranja), com distanciamento entre eles de 31cm, dentro dos padrões de ergonomia. Em cada vão deverá conter uma cadeira, assento e encosto confeccionado em compensado multi laminado de 6 mm, monobloco, estofada com espuma soft D 35, acabamento em PVC nas cores amarela, azul royal, vermelha, verde e laranja, revestida em couríssimo com superfície em resina de PVC, com base 50% poliéster e 50% algodão de alta resistência nas cores amarela, azul royal, vermelha, verde e laranja, permitindo uma melhor manutenção de limpeza contra líquidos. Deverão conter para cada assento um cinto de ficção, confeccionado em cadarço de nylon 30 mm, permitindo que a criança permaneça acomodada de forma correta na cadeira.</p> <p>Estrutura de sustentação das cadeiras confeccionada em tubo de aço industrial ATC 1010/1020, com secção retangular 16x30, com espessura 1,50 mm.</p> <p>Estrutura da mesa em tubo de aço industrial ATC 1010/1020, com secção circular 2", com espessura 1,20 mm. Topos de fechamento da tubulação com ponteiros acopladas em polipropileno 100% injetadas, com deslizadores, e regulagem de altura.</p> <p>Acabamento com banho desengraxante a quente e tratamento antiferruginoso de proteção.</p> <p>Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na cor a ser definida, polimerizada em estufa a 180° C, com espessura mínima da película de 40 microns.</p> <p>Soldagem: os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG.</p>	1.479,00	103.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			TOTAL		R\$103.530,0 0
--	--	--	-------	--	-------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, e deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte

Dotação Orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

08.03 COORDENAÇÃO DOS CENTROS DE EDUC INFANTIL

1236500262022000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUC INFANTIL

(1208) 44905200 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE

DESD. REDUZIDO 1213 - 44905200 (MOBILIÁRIO EM GERAL)- FONTE DE RECURSO 103

(1214) 44905200 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE

DESD. REDUZIDO 1218 - 44905200 (MOBILIÁRIO EM GERAL)- FONTE DE RECURSO 104

(1219) 44905200 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE

DESD. REDUZIDO 2302 - 44905200 (MOBILIÁRIO EM GERAL)- FONTE DE RECURSO 107

RESERVA DE SALDO N°

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$103.530,00 (cento e três mil quinhentos e trinta reais)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLAUSULA SEXTA - DA ENTREGA

Obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias após a emissão da NOTA DE EMPENHO.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem (ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Não ocorrendo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, é facultado à **CONTRANTE** rescindir o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** toda e qualquer garantia em relação ao produto, objeto do contrato, no que tange às especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- III- Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quarto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, ____ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP

Isabel Cristina Menon
CPF nº 929.192.439-34
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG

RG